

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS

MARÇO

2019

(Adiantamento, Subvenções, Auxílios, Contribuições, Convênios)

UNIDADE CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Brusque
ORDENADOR DE DESPESA: Secretaria de Assistencia Social e Habitação
ENTIDADE BENEFICIADA: Lar Menino Deus

ENDEREÇO: Rua João XXIII, 380 - Primeiro de maio - Brusque/SC CEP: 88353-530

RESPONSAVEL: Helena Dias (Diretora)

CNPJ/CPF: 01.370.268/0001-68

VALOR R\$ 17.143,00
(47) 3355-0727

NOTA DE EMPENHO n.:

PROJETO/ATIVIDADE: 2018

NOTA DE SUBEMPENHO N.: DATA / /

HISTÓRICO FIEL DA FINALIDADE: Tem a finalidade de saldar as contas descritas abaixo.

**Obs: Repasse de recursos financeiros para auxiliar na manutenção da instituição.

Table with columns: DOCUMENTO (TRANSF, Meta, DATA), HISTÓRICO, RECEBIMENTO, PAGAMENTO. Includes rows for various transfers and payments totaling R\$ 17,505.22.

Totais
Brusque 09 Abril de 2019
(Local e data)

Handwritten signature of Helena Dias
Titular da Unidade Gestora
Helena Dias - Diretora

Handwritten signature of Eneizita Dias
ENEIZITA DIAS
TESOUREIRA

Helena Dias
Diretora Administrativa e Assistente Social
CRESS-12ª REGIÃO - SC
REGISTRO Nº 6042
LAR MENINO DEUS



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2018/FMAS

Termo de Colaboração de cooperação técnica e financeira celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BRUSQUE**, POR INTERMÉDIO DO **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** E A ENTIDADE **LAR MENINO DEUS**.

Pelo presente **Termo de Colaboração**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BRUSQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 83.102.343/0001-94, com sede na Praça das Bandeiras, nº 77, bairro Centro, CEP 88.350-051, na cidade de Brusque/SC, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, localizado junto à Prefeitura Municipal de Brusque, na Praça das Bandeiras, nº 77, bairro Centro, Brusque-SC, representada neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, **Sr. DEIVIS DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrita no CPF nº 712.565.719-20, e RG nº 1922942, residente e domiciliada na Rua Melchior Heil, Apto 802, nº 12, bairro Centro, CEP 88.350-130, em Brusque/SC, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, **LAR MENINO DEUS**, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 01.370.268/0001-88, localizada na cidade de Brusque/SC, à Rua João XXIII, nº 380, bairro Primeiro de Maio, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. GRAZIANO DE ANDRADE GRIGÓRIO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 007.180.919-81, e RG nº 4538182, residente e domiciliado na Rua Carlos Graf nº 68, bairro Steffen Brusque/SC, doravante denominado **ENTIDADE**, acordam ente si o presente



TERMO DE COLABORAÇÃO, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, do Decreto Municipal nº 7.954, de 27 de abril de 2017 e demais legislações pertinentes, conforme cláusulas e condições se seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, ESTRATÉGIA DE AÇÃO, E PLANO DE APLICAÇÃO

O presente Termo de Colaboração tem por objetivo a cooperação financeira para a realização das despesas de custeio na aquisição de materiais e manutenção da **ENTIDADE**, caracterizada conforme a tipificação como residência inclusiva de alta complexidades, que acolhe pessoas com deficiência intelectual ou múltipla, sem restrição de idade, que se encontravam em situação de vulnerabilidade pessoal e social, cujas famílias não podem oferecer condições de vida digna.

Parágrafo Primeiro: A **ENTIDADE** ofertará o serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de residência inclusiva, na modalidade de abrigo para pessoas com deficiência intelectual e múltipla, para o **MUNICÍPIO**, devendo enviar mensalmente relação nominal dos atendimentos, ao Serviço de Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SASH.

Parágrafo Segundo: Estratégias de Ação da **ENTIDADE** será:

- I – Oferecer moradia digna;
- II – Assegurar cuidados básicos de saúde higiene, segurança e conforto.



Parágrafo Terceiro: Plano de Aplicação da **ENTIDADE** será:

- I – Salário dos colaboradores;
- II – Despesas operacionais;
- III – Despesas com a estruturas física da sede.

Parágrafo Quarto: Descrição completa das despesas conforme

Plano de trabalho da **ENTIDADE** para 2018 será:

DESCRIÇÃO COMPLETA DAS DESPESAS	RECURSOS DO CONCEDENTE (R\$)	DETALHAMENTO DAS DESPESAS	EXPLIQUE A NECESSIDADE
Despesas operacionais.	R\$ 12.600,00	Energia elétrica, gás de cozinha, água, telefone, internet, combustível, manutenção de veículos, etc.	Para garantir as necessidades básicas de moradia e alimentação, além de buscar doações.
Salários dos colaboradores de serviços gerais.	R\$18.900,00	Folha de pagamento.	Para garantir acolhimento integral e atendimento multidisciplinar
Sálario dos colaboradores da equipe de enfermagem (cuidadoras técnicas)	71.358,00	Folha de pagamento.	Para garantir acolhimento integral e atendimento multidisciplinar
TOTAL:	RS 102.858,00		
TOTAL GERAL: R\$ 102.858,00			

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Efetuar mensalmente à **ENTIDADE** o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, fracionado em 6 (seis) parcelas mensais e iguais no



valor de R\$ 17.143,00 (Dezessete mil, cento e quarenta e três reais), através de depósito bancário no Banco do Brasil, agência 52337, conta corrente nº 332414-1, utilizada pela **ENTIDADE** para execução do presente Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;

II – Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela **ENTIDADE** em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a **ENTIDADE** na execução das atividades objeto desta Colaboração;

III – Assinalar prazo para que a **ENTIDADE** adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação da **ENTIDADE**, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I – Executar o serviço socioassistencial a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;

II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **MUNICÍPIO** e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a política nacional de Assistência Social vigente;

III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;



IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas aos objetivos desta Colaboração;

V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;

VI – Apresentar, mensalmente, ao **MUNICÍPIO**, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os atendidos;

VII – Prestar contas ao **MUNICÍPIO**, conforme cláusula oitava da presente Colaboração;

VIII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;

IX – Assegurar ao **MUNICÍPIO** através do Setor de Monitoramento e Avaliação e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Colaboração;

X – Apresentar mensalmente, na ocasião da prestação de contas, cópias de CND, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;

XI – Apresentar relatório mensalmente Circunstanciado até o 5º dia



útil do mês Relatório Circunstanciado do atendimento oferecido;

XII – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Assistência e Habitação, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

XIII – Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;

XIV – No ato da assinatura da Colaboração, de lista com nome e número da Carteira de Identidade e Previdência Social de cada um dos trabalhadores por ele recrutados para executar o contrato, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que nenhum outro empregado seu, além daqueles discriminados na referida relação, trabalharão na execução da Colaboração, exceto se a substituição ou a inclusão de um deles for previamente comunicada à Administração, observando-se a mesma exigência de identificação, com nome e número da Carteira de Identidade e da Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado substituto ou incluso;

XV – Declaração de idêntico teor, sob as penas da lei, como condições para pagamento de cada parcela mensal do preço colaborado, exceto quando efetivamente algum dos empregados tenha sido substituído ou houver a inclusão de novo empregada, hipóteses nas quais o contrato deverá identificar-lo na forma prevista no inciso anterior;

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** deverá atender o artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, contendo:

I – Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;



II - Descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III – Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

IV – Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V – Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

VI – Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

VII – Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

VIII – Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;

IX – Modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;



X – Prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.

Parágrafo Primeiro: Excepcionalmente, admitir-se-á a **ENTIDADE** propor a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao Monitoramento da Secretaria de Assistência Social e Habitação, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias.

Parágrafo Segundo: Constarão como anexo do instrumento de parceria:

I – O plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;

II – O regulamento de compras e contratações adotado pela organização da sociedade civil, devidamente aprovado pela administração pública parceira.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, fica designado a servidora Mariana Martins Resende da Silva, Gestora da presente parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 11.939/2017, de 04 de Maio de 2017, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES



Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada à Secretaria de Assistência Social e Habitação, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providencias cabíveis.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Esta Colaboração terá a vigência a partir da data de assinatura, com término previsto para 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, após manifestação por escrito do titular da Secretaria de Assistência Social e Habitação, posterior ao parecer da equipe técnica e anuência do CMAS (Conselho Municipal Assistência Social).

Parágrafo Único - Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

CLAUSULA NONA – DO VALOR

O valor total estimado da presente Colaboração é de R\$ 102.858,00 (cento e dois mil e oitocentos e cinquenta e oito reais), onerando a seguinte rubrica orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS: 30.01-2328-3350-10000.

Parágrafo Primeiro: O repasse da primeira parcela será efetuado até o quinto dia útil e após a publicação do extrato do Termo de Colaboração. As demais parcelas serão mensalmente repassadas no quinto dia útil de cada mês.



à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da quarta parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente, nos termos estabelecidos na cláusula oitava.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, em conformidade com IN 14 TCE/SC, sobre a destinação ou emprego dos recursos recebidos, da seguinte forma:

I) Prestação de contas mensal: No prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias do mês subsequente ao do repasse, devendo conter a documentação comprovadora (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade de situação junto à Previdência Social (CND) – (CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal das crianças atendidas.

II) Apresentada a prestação de contas parcial, será emitido parecer:

a) Técnico, quanto à execução física e atingimento dos objetivos da Colaboração.

b) Financeiro, quanto à correta e regular aplicação dos recursos da Colaboração.

Parágrafo Primeiro: Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da Colaboração.

Parágrafo Segundo: Não poderão ser pagas com recursos da



Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração, bem como de aquisição de bens permanentes.

Parágrafo Terceiro: A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

Parágrafo Quarto: Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

III) A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração ou de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLAUSULA ONZE – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO.

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria de Assistência Social e Habitação, órgão municipal responsável pela execução Política de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Primeiro: Fica assegurado o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências



regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecida a obrigação de a organização da sociedade civil inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

CLAUSULA DOZE – DA RESTITUIÇÃO

A **ENTIDADE** compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- a) A inexecução do objeto desta Colaboração;
- b) Não apresentação do relatório de execução físico-financeira; e prestação de contas no prazo exigido;
- c) Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLAUSULA TREZE – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por



desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo Primeiro: Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá a **ENTIDADE** apresentar ao **MUNICÍPIO** no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

Parágrafo Segundo: É prerrogativa **MUNICÍPIO**, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo Terceiro: Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

CLAUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES

Esta Colaboração poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLAUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do **MUNICÍPIO**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA DEZESSEIS – DO FORO



Fica eleito o foro da Comarca de Brusque para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brusque, 11 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
JONAS OSCAR PEAGLE
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E HABITAÇÃO
DEVIS DA SILVA
SECRETÁRIO

LAR MENINO DEUS
GRAZIANO DE ANDRADE GRIGÓRIO
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

GABRIEL CARLOS BOOZ
CPF N° 056.861.849.17

ODAIR BOZIO
CPF N°030.942.046.02



TERMO ADITIVO 001/2019
AO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2018/FMAS

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o plano de trabalho do Termo de Colaboração n ° 02/2018 FMAS previsto na Cláusula 4 Plano de aplicação/orçamento.

Onde se le:

DESCRIÇÃO COMPLETA DAS DESPESAS	RECURSOS DO CONCEDENTE (R\$)	RECRUSOS DO PROPONENTE/ ENTIDADE (R\$)	DETALHAMENTO DAS DESPESAS	EXPLIQUE A NECESSIDADE
Despesas operacionais.	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00	Energia elétrica, gás de cozinha, água, telefone, internet, combustível, manutenção de veículos, etc.	Para garantir as necessidades básicas de moradia e alimentação, além de buscar doações.
Salários dos colaboradores de serviços gerais.	R\$18.900,00	R\$ 18.900,00	Folha de pagamento.	Para garantir acolhimento integral e atendimento multidisciplinar
Sálario dos colaboradores da equipe de enfermagem (cuidadoras técnicas)	71.358,00	71.358,00	Folha de pagamento.	Para garantir acolhimento integral e atendimento multidisciplinar
TOTAL:	RS 102.858,00	102.858,00		
TOTAL GERAL: R\$ 102.858,00				

Leia se:

DESCRIÇÃO COMPLETA DAS DESPESAS	RECURSOS DO CONCEDENTE (R\$)	RECRUSOS DO PROPONENTE/ ENTIDADE (R\$)	DETALHAMENTO DAS DESPESAS	EXPLIQUE A NECESSIDADE
Despesas operacionais.	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00	Energia elétrica, gás de cozinha, água, telefone, internet, combustível, manutenção de	Para garantir as necessidades básicas de moradia e alimentação, além de buscar doações.



			veículos, etc.	
Salários dos colaboradores de serviços gerais, nutricionista e cozinheira.	R\$18.900,00	R\$ 18.900,00	Folha de pagamento.	de Para garantir acolhimento integral e atendimento multidisciplinar
Sálario dos colaboradores da equipe de enfermagem (cuidadoras técnicas e Fisioterapeuta).	71.358,00	71.358,00	Folha de pagamento.	de Para garantir acolhimento integral e atendimento multidisciplinar
TOTAL:	RS 102.858,00	102.858,00		
TOTAL GERAL: R\$ 102.858,00				

DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas, restando ratificado todo o conteúdo do TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2018 FMAS firmado em 11/07/2018.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Brusque (SC), 19 de março de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E HABITAÇÃO
DEIVIS DA SILVA
SECRETÁRIO

LAR MENINO DEUS
GRAZIANO DE ANDRADE GRIGÓRIO
PRESIDENTE



Tudo o que fizerdes ao menor dos meus irmãos é a Mim que o fazeis! Mt. 5,40

www.larmeninodeus.org



PLANO DE TRABALHO 2018

1 – PROPONENTE – OSC.

1- ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: LAR MENINO DEUS		2- CNPJ: 01.370.268/0001-88	
3- ENDEREÇO: RUA JOÃO XXIII, 380			
4- CIDADE: BRUSQUE	5 – U.F. SC 6 – CEP 88353-530	7- DDD/TELEFONE: (47) 3355-0727 3351-6631	8 – E-MAIL: larmeninodeus@terra.com.br 9 – SITE: www.larmeninodeus.org
10 – NOME DO RESPONSÁVEL (PRESIDENTE OSC): GRAZIANO DE ANDRADE GRIGÓRIO		11 – CPF: 007.180.919-81 12 – C.I./ÓRGÃO EXPEDITOR: 4.538.182 SSP/SC	
10 – NOME DO RESPONSÁVEL (DIRETORA E PROCURADORA) HELENA DIAS		11 – CPF: 520.826.609-15 12 – C.I./ÓRGÃO EXPEDITOR: 2348.232 SSP/SC	
13a – ENDEREÇO PRESIDENTE: RUA CARLOS DAY, 68 – STEFFEN – BRUSQUE – SC – 88355-140 – contato@ceurh.com.br			
13b – ENDEREÇO DA DIRETORA RUA AZAMBUJÁ, 53 – APTO 102 – BAIRRO AZAMBUJA			
14 – CIDADE BRUSQUE	15 – U.F.: SC	16 – CEP 88354-100	17 – DDD/TELEFONE: 99659-5455 18 – E-MAIL: lardeus@terra.com.br 19 – SITE:



Tudo o que fizerdes ao menor dos meus irmãos é a Mim que o fazeis! Mt. 5,40

www.larmeninodeus.org



PLANO DE TRABALHO 2018

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO.

<p>20 - TÍTULO DO PROJETO:</p> <p>LAR MENINO DEUS</p>	<p>21 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:</p> <p>Início: (Previsão em dia/mês/ano): 01/07/2018</p> <p>Término: (Previsão em dia/mês/ano): 31/12/2018</p>
<p>22 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</p> <ul style="list-style-type: none">• A ENTIDADE oferecerá o serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de residência inclusiva, na modalidade de abrigo para pessoas com deficiência intelectual e múltipla, para o MUNICÍPIO, devendo enviar mensalmente relação nominal dos atendimentos, ao Serviço de Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SASH.• Estratégias de Ação da ENTIDADE será:<ul style="list-style-type: none">I – Oferecer moradia digna e alimentação balanceada;II – Assegurar cuidados básicos de saúde, higiene, segurança e conforto.• Plano de Aplicação da Entidade será:<ul style="list-style-type: none">I – Despesas operacionais com a manutenção da entidade;I – Despesas com salário da equipe de limpeza;II – Despesas com salários da equipe de enfermagem (cuidadoras e técnicas);	
<p>23 - RAZÕES DA PROPOSIÇÃO E INTERESSE PÚBLICO NA SUA REALIZAÇÃO:</p> <p>A entidade tem como finalidade acolher institucionalmente pessoas, sem restrição de idade, com deficiência intelectual ou múltipla que viviam em situação de vulnerabilidade social, sofrendo abandono, maus tratos e sendo negligenciadas pelo poder público.</p> <p>Através de uma equipe multidisciplinar, os moradores recebem atendimento de cuidadoras, psicóloga, fisioterapeuta, assistente social, nutricionista e duas pedagogas, além dos demais colaboradores que garantem o funcionamento da entidade e trabalham de forma indireta com os moradores, como coordenadora, cozinheira, serviços gerais, auxiliar administrativa, etc., tendo seu quadro de colaboradores mais completo do que o exigido na NOB RH SUAS (RESOLUÇÃO Nº 269, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006. DOU 26/12/2006)</p> <p>A instituição conta com funcionários remunerados que oferecem além dos cuidados básicos de moradia, alimentação e higiene, garantia do bem estar físico, mental e social, corroborando com o conceito da Organização Mundial de Saúde (OMS) onde saúde não se refere apenas a ausência de doenças, mas ao bem estar global de cada indivíduo.</p> <p>A instituição se mantém através do BPC dos moradores, doações realizadas pela comunidade, eventos, campanhas e da parceria com o poder público na formação de termos de colaboração. Todas essas formas de arrecadação são fundamentais para a manutenção das despesas mensais da entidade, sendo necessário buscar outras parcerias quando há necessidade de algum projeto de reforma ou aquisição de bens de maior valor.</p>	



Tudo o que fizerdes ao menor dos meus irmãos é a Mim que o fazeis! Mt. 5,40

www.larmeninodeus.org



PLANO DE TRABALHO 2018

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

(ANEXO I – Relação dos 13 moradores acolhidos)

(ANEXO II – Relação de colaboradores)

24- META	25- ETAPA OU FASE	26- ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	27- INDICADOR FÍSICO		30- DURAÇÃO	
			28- UNID A-DE	29- QUANTI-DADE *Descrição em anexo	31- INÍCIO	32- TÉRMI NO

PLANO DE TRABALHO 2018

<p style="writing-mode: vertical-rl; transform: rotate(180deg);">01 Oferecer moradia digna e alimentação balanceada.</p>	<p>Todas</p>	<p>Garantir que toda a instituição esteja em perfeitas condições de higiene e que ofereça o conforto necessário, além de seguir as normas e padrões de acessibilidade.</p> <p>A instituição possui 3.800m², sendo quase 1.000m² de área construída. Para que tudo esteja organizado e limpo, são necessárias duas colaboradoras para realizarem o serviço de limpeza (turnos 12/36) e um técnico de manutenção que é responsável pela limpeza das áreas externas e manutenção básica de elétrica, hidráulica e serviços de construção civil, como a casa é grande, 13 pessoas moram nela, frequentemente existem serviços de manutenção para serem realizados.</p> <p>Ainda relacionado à moradia, a instituição possui despesas operacionais relacionadas à manutenção da instituição, como energia elétrica, fornecimento de água, gás de cozinha, telefone, materiais de construção, entre outros que são fundamentais para a moradia de qualquer pessoa.</p> <p>O nutricionista juntamente com a cozinheira são responsáveis pela organização, manejo e cuidado no armazenamento e utilização de todos os alimentos.</p> <p>Os moradores recebem 6 refeições diárias, nos seguintes horários: 7:00 café – 9h15 lanche - 11:30 almoço – 15:00 lanche – 18:30 janta – 21h ceia</p> <p>Quatro moradores necessitam de alimentação pastosa. Alguns possuem diabetes e pressão alta, eventualmente apresentam vômito, diarreia, entre outras complicações, por isso o nutricionista planeja refeições que mantenham essas demandas controladas.</p>	<p>1</p>	<p>13 Moradores e beneficiários e 2 colaboradoras envolvidos.</p>	<p>01/07/2018</p>	<p>31/12/2018</p>
--	--------------	--	----------	---	-------------------	-------------------

PLANO DE TRABALHO 2018

02 Assegurar cuidados básicos de saúde, higiene, segurança e conforto.	Todas	<p>São 4 cuidadoras que se revezam em plantões de 12/36h, e seguem um fluxograma de rotina de acordo com o período diurno ou noturno.</p> <p>Elas são responsáveis por alimentar os moradores mais dependentes, por estarem presentes no refeitório orientando os moradores que possuem mais autonomia. Elas também são responsáveis por administrar a medicação e garantir todos os cuidados de higiene, segurança e conforto, no sentido de que eles devem estar bem acomodados e confortáveis.</p> <p>A técnica de enfermagem é responsável pela equipe de cuidadoras, supervisionando a execução das rotinas e atividades. Realiza acompanhamento do estado clínico geral dos moradores, inclusive acompanhando-os em consultas médicas e odontológicas. É responsável pelos procedimentos de saúde relacionados à logística das receitas e medicamentos, bem com controle, liberação e separação de todos os medicamentos. A fisioterapeuta é responsável por desenvolver ações de prevenção, habilitação e reabilitação junto aos moradores individualmente ou em grupo.</p>	1	13 moradores beneficiados e 5 colaboradores envolvidos	01/07/2018	31/12/2018
--	-------	--	---	--	------------	------------

Após a execução da última etapa deste Plano de Trabalho a vigência da Parceria se estenderá por mais 30 (trinta) dias que serão utilizados para a desmontagem de instalações, equipamentos remanescentes e para pagamentos pendentes de prestadores de serviço.

PLANO DE TRABALHO 2018

4 - PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO

META	33-SERVIÇO OU BEM ADQUIRIDO	37- VALOR	38- CONCEDENTE	39- PROPONENTE
1	Despesas operacionais Energia elétrica, gás de cozinha, água, telefone e materiais de construção.	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00	R\$ 0,00
1	Salários dos colaboradores de serviços gerais, nutricionista e cozinheira.	R\$ 18.900,00	R\$ 18.900,00	R\$ 0,00
2	Salário dos colaboradores da equipe de enfermagem (cuidadoras, técnicas e Fisioterapeuta)	R\$ 71.358,00	R\$ 71.358,00	R\$ 0,00
	TOTAIS	R\$ 102.858,00	R\$ 102.858,00	R\$ 0,00

40-TOTAL GERAL (CONCEDENTE + PROPONENTE): R\$ 102.858,00

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 102.858,00)

41- CONCEDENTE (REPASSE)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2018						

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2018	R\$ 17.143,00	R\$ 17.143,00	R\$ 17.143,00	R\$ 17.143,00	R\$ 17.143,00	R\$ 17.143,00

42- PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2018						

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2018						

PLANO DE TRABALHO 2018

6 – OBSERVAÇÕES GERAIS

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da convenente, venho declarar à Secretaria de Assistência Social e Habitação de Brusque que:

- a) A entidade preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiário de convênio com o Município de Brusque, conforme exigidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- b) A entidade informará à concedente, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e a avaliação do processo.
- c) A entidade irá prestar contas dos recursos transferidos pela concedente destinados à consecução do objeto do convênio.
- d) A entidade irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta do Banco do Brasil aberta somente para fins de convênio.
- e) A entidade não incorre em nenhuma das vedações do art. 8º do Decreto nº 768 de 20 de junho de 2013, naquilo que não for incompatível com a Lei 13.019/14.
- f) A entidade possui estrutura para a operacionalização do convênio tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a Prefeitura de Brusque não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional.
- g) A entidade não possui, em seu corpo diretivo, servidores da administração público ou parente de até segundo grau, sanguíneo ou afim, de servidores da Prefeitura de Brusque ou de diretores, presidentes, secretários ou outros cargos da alta administração do poder público Municipal (Art.39, III da Lei 13.019)
- h) Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)
- i) Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a Entidade não tem Dívidas com o Poder Público e Inscrição nos Bancos de Dados Públicos ou Privados de Proteção ao Crédito
- j) A entidade não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria.
- k) Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- l) Informo que possuo todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará à FCP quando solicitado e antes da assinatura da Parceira/Convênio, para fins de conferência.
- m) Serão aceitas como oficiais as comunicações enviadas ao e-mail da entidade supra indicados, que serão consideradas lidas em até 2 dias úteis do envio.
- n) Declaro estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Brusque, SC, 01 de julho de 2018.



Assinatura do Representante

Lar Menino Deus



Tudo o que fizerdes ao menor dos meus irmãos é a Mim que o fazeis! Mt. 5,40

www.larmeninodeus.org



PLANO DE TRABALHO 2018

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE HABITAÇÃO

DEFERIDO ()	INDEFERIDO ()
Comissão de Seleção / Monitoramento:	
_____	_____
Membro 1	

Membro 2	

Membro 3	
Brusque /SC, ___ de _____ de 2018.	
_____	_____



LAR MENINO DEUS



“Tudo que fizerdes ao menor dos meus irmãos é a Mim que o fazeis.” Mt. 25,40

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS

(Art. 24, Inc VIII do Decreto Municipal nº 6.209/2010)

Beneficiário: Lar Menino Deus

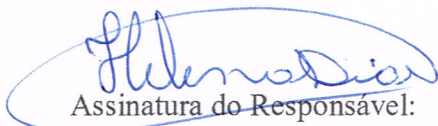
Responsável: Helena Dias

Mês de Março

DECLARAÇÃO DO RECEBEDOR DE RECURSOS

Declaro, de acordo com o artigo 24, inciso VIII do Decreto Municipal nº 6.209 de 09 de fevereiro de 2010, que os recursos recebidos foram regularmente empregados aos fins a que se destinaram, de acordo com a Lei, cuja prestação de contas foi montada conforme os requisitos do artigo 24 do decreto supracitado, sendo que todos os documentos de despesa estão legíveis e devidamente assinados pela Diretora da Entidade.

Brusque, 09 de Abril de 2019.


Assinatura do Responsável:

Helena Dias
Diretora Administrativa e Assistente Social
GRESS-12ª REGIÃO - SC
REGISTRO Nº 6042
LAR MENINO DEUS

Identificação: CPF: 520.826.609-15

Helena Dias – Diretora Administrativa E

Assistente Social



Tudo o que fizerdes ao menor dos meus irmãos é a Mim que o fazeis! Mt. 5,40

www.larmeninodeus.org



Ofício nº 020/2019

Brusque, 09 de Abril de 2019.

A Deivis da Silva
Prefeitura Municipal de Brusque
Secretária de Assistência Social e Habitação

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria prestação de contas do Convênio nº 002/2018, Termo Aditivo 001/2019, parcela nº 04, celebrado entre a entidade Lar Menino Deus, e o Município de Brusque, conforme pactuado no Termo de Colaboração.

Informamos que em respeito à Cláusula Décima do Termo de Colaboração, inciso I, que estabelece o prazo de 45 dias para prestação de contas, segue em anexo o formulário de prestação de contas, as CNDs, os extratos bancários, balancetes e o Relatório Circunstanciado de **Março**, bem como o plano de trabalho e cópia do termo de colaboração.

Agradecemos e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Lar Menino Deus

Helena Dias

47 3355 0727 • 47 3351 6631 (Fax)

lardeus@terra.com.br

Rua João XXIII, 380 • Bairro Primeiro de Maio • Brusque

Helena Dias
Diretora Administrativa e Assistente Social

CRESS-12ª REGIÃO - SC

REGISTRO Nº 6042

LAR MENINO DEUS

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

MÊS	ANO	PARCELA Nº	UNIDADE GESTORA	Nº CONVÊNIO	DATA DEPÓSITO
03	2019	04	FMAS	002/ 2018	28/03/2019

ENTIDADE: LAR MENINO DEUS

ENDEREÇO: R. JOÃO XXIII, 380

CEP:88353-530

FONE: (47)3355-0727/ 3351-6631

CNPJ:01.370.268/0001-88

Nome Responsável: HELENA DIAS

CPF:520.826.609-15

Fone: 99962-8799

OBJETO FIEL DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração tem por objetivo a cooperação financeira para realização das despesas de custeio na aquisição de materiais e manutenção da ENTIDADE, caracterizada conforme a tipificação como residência inclusiva de alta complexidade, que acolhe pessoas com deficiência intelectual ou múltipla, sem restrição de idade, que se encontravam em situação de vulnerabilidade pessoal e social, cujas famílias não podem oferecer condições de vida digna.

1. Pessoas atendidas pela entidade no mês

(Obs: Especificar, Nome, CPF, caso ser de menor idade RG, endereço, filiação e telefone.)

Nome	Nascimento	Agosto/18	Entrada no Lar	Deficiênci a	nº CPF
Adriana Travasso	28/06/1998	20	08/04/1999	Múltipla	061.507.549-52
Amadio Minella	04/04/1955	64	jul/99	Mental	417.924.169-20
Francisco Assis de Macedo	14/11/1955	62	jan/98	Múltipla	010.431.369-24
Gilberto Bernardes	10/08/1980	38	jun/97	Mental	010.431.389-78
Joel Ferreira	10/09/1939	79	29/06/1999	Mental	010.663.369-46
Jose Tarter	23/05/1972	46	17/12/1999	Múltipla	010.431.489-30
Jonatan Barbosa da Silva	25/03/1990	29	out/97	Múltipla	010.431.339-09
Legantina Avi	17/04/1954	64	jun/03	Mental	008.829.639-37
Maria Fátima de Souza	23/03/1961	58	05/06/1996	Mental	010.431.509-19
Roberto Silvano Schlickmann	21/10/1973	45	10/09/2004	Mental	010.938.719-89
Soraia Cristina da Silva	02/01/1977	42	04/06/1996	Mental	010.431.429-08
Moacir Torresani	15/01/1964	55	mar/97	Mental	010.633.439-50
Vicente Minella	07/12/1951	67	27/03/1998	Mental	010.584.199-43

2. Período que essas pessoas permaneceram na entidade diariamente

O atendimento prestado aos 13 moradores é ininterrupto, haja visto que a instituição é de alta complexidade.

3. Atividades diárias executadas no período descrito anteriormente de acordo com as estratégias de ação determinadas no Termo de Colaboração.

I - Oferecer moradia digna e alimentação balanceada;

Consideramos que essa meta foi alcançada, os 13 moradores tem acesso a um espaço com padrões de qualidade quanto à higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto. O imóvel está devidamente adaptado, é amplo e arejado, possui espaços aconchegantes, com iluminação e ventilação adequadas. Enquanto que as áreas externas oferecem um ambiente arborizado, com pista atlética, parque, horta e lagoa, com rotas acessíveis que garantem liberdade para os moradores circularem com segurança.

Para manter a limpeza e manutenção desses espaços a instituição possui duas pessoas para realizar os serviços gerais.

Todos os moradores tiveram acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidade de cada morador. De acordo com a avaliação nutricional, 8 dos moradores possuem uma conduta nutricional específica para atender suas necessidades, com prescrições dietéticas relacionadas ao funcionamento do intestino, diabetes, colesterol, entre outras.

Foram servidas 6 refeições diárias balanceadas conforme o cardápio desenvolvido pela nutricionista, baseado nos alimentos disponíveis na instituição.

7h30 café da manhã / 9h15 lanche / 11h30 almoço / 15h00 lanche / 18h30 janta / 21h ceia
Para oferecer esse serviço a instituição manteve a contratação de uma cozinheira e um nutricionista. (Em anexo I temos fotos de ações do nutricionista)

II - Assegurar cuidados básicos de saúde, higiene, segurança e conforto;

Consideramos que essa meta foi alcançada. Dentre as atividades que foram realizadas pelas cuidadoras e auxiliares destacamos: cuidados da aparência e higiene, auxílio nas necessidades diárias como banho, troca de fralda, roupas, controle de ingestão de medicamentos - enfim, acompanhamento e orientação nas atividades de vida diária, com vistas à construção progressiva da autonomia. As atividades desenvolvidas pelo Técnico de Enfermagem referem-se a orientar e supervisionar as cuidadoras, tendo um olhar atento aos detalhes de higiene, segurança e conforto. A fisioterapeuta desenvolveu ações de prevenção, habilitação e reabilitação junto aos moradores individualmente ou em grupo. (Em Anexo I temos algumas fotos)

4. Atividades desenvolvidas no período:

Atendimento médico e odontológico;

No mês de Março foram realizados diversos atendimentos médicos e odontológicos:
02/03 – Joel Ferreira, foi levado ao Hospital Azambuja devida a problemas respiratórios e baixa pressão, realizou exames, ficou entubado, precisou ser transferido para UTI do

Hospital Waldomiro Colautti, devido à falta de leito, motivo da internação, choque séptico pulmonar.

10/03 – Joel Ferreira, recebeu alta do Hospital Waldomiro Colautti, retornou para a casa com algumas recomendações e orientações.

11/03 - José Tarter, foi a Policlínica para consulta com dentista Dr. Jerry, realizou limpeza nos dentes e passou algumas orientações.

11/03 – Jonatan Barbosa da Silva, foi a Policlínica para consulta com dentista Dr. Jerry, realizou limpeza nos dentes e solicitou panorama.

18/03 – A equipe da UBS Ponta Russa, a médica Dra. Natália e a Enfermeira Claudia estiveram visitando a casa e conhecendo os moradores, na oportunidade conversaram sobre as necessidades de alguns moradores e foi prescrito medicamentos e fizeram encaminhamentos para exames e consultas.

O bem estar físico, mental e social, através de equipe multidisciplinar;

A equipe técnica multidisciplinar, composta por Técnica de enfermagem, fisioterapeuta, psicóloga, assistente social, psicopedagoga, pedagoga e nutricionista, realizou diversas atividades, conforme as atribuições de cada profissional, para alcançar essa meta. Foi um mês sem intercorrências, todos os moradores estavam bem. (Em anexo I algumas fotos)

Atividades ocupacionais e pedagógicas;

As atividades diárias executadas pelas pedagogas que possuem planejamento e registro avaliativo e aconteceram dentro dos seguintes projetos, em anexo I fotos de algumas atividades:

- Arte em pano: com a confecção de diferentes tipos de artesanato em pano, esse projeto promoveu a autoestima, coordenação motora, atenção e concentração dos moradores menos comprometidos fisicamente.
- Cores, Aromas e Sabores: através do cultivo de legumes, verduras e chás na horta da instituição, este projeto promoveu o resgate de valores (muitos moradores trabalhavam na agricultura familiar) além de estimular hábitos alimentares saudáveis.
- Coletar e Reciclar: através da separação correta do lixo e da reutilização de materiais recicláveis para o desenvolvimento de atividades, foram trabalhadas questões sobre a preservação do meio ambiente.
- Bem estar: cuidados de beleza como corte de unha, depilação e massagem, os moradores desenvolveram a autoestima e perceberam a importância dos cuidados com a higiene.
- Arte pedagógica: foram realizados jogos, atividades lúdicas e de recreação, que contribuíram para estimular as estruturas intelectuais como: atenção, concentração, imaginação e raciocínio lógico.

Mobilização da comunidade através do telemarketing e dos eventos promovidos;

No mês de Março, continuamos as vendas do Sorteio do nosso FIAT UNO ano 2010, o sorteio será realizado entre os parceiros e contribuintes do telemarketing, o sorteio será

realizado no dia 30 de Abril, aqui em nossa entidade. Nossa meta é vender 300 listas onde cada número custa R\$5,00, sendo uma lista com 20 números totalizando R\$100,00 á lista, toda a equipe está engaja nas vendas.

A equipe de telemarketing no mês de Março arrecadou R\$ 27.976,00

Total de doadores=2.176 fichas

Ticket médio= 12,86



SORTEIO

Valor do Bilhete: **R\$5,00**

Data do Sorteio: **30/04/2019**
17:00hrs

Local do Sorteio: **Sede do Lar**

O sorteio será realizado entre os parceiros e contribuintes do telemarketing.

Para participar basta se cadastrar, serão três meses para participar, as vendas começam a partir de 01/02!

Para Participar

O resultado será divulgado na página do Facebook e no site larmeninodeus.org

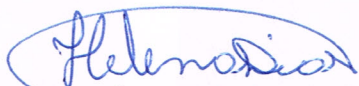
Ligue nos telefones: **47 3053-8830/99759-4339** ou Fale com um de nossos mensageiros.

BOA SORTE!



FIAT UNO MILLE CELEB
ECONOMY 1.0 FI - Semi Novo
ANO:2010/MODELO:2011

Brusque, 09/04/2019



Responsável pela Instituição

HELENA DIAS

DIRETORA GERAL

LAR MENINO DEUS

Helena Dias

Diretora Administrativa e Assistente Social

CRESS-12ª REGIÃO - SC

REGISTRO Nº 6042

LAR MENINO DEUS

ANEXO II – RELAÇÃO DE COLABORADORES

ATUALIZADO EM MARÇO/2019

	NOME COMPLETO	CPF	FUNÇÃO
EQUIPE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA	HELENA DIAS	520.826.609-15	Diretora Adm. e Assist. Social
	CATIA REGINA GIANESINI RAMOS	033.933.639-05	Coord. de Projetos e Psicopedagoga
	RAFAEL CAVIQUIOLI	041.920.929-80	Nutricionista
	GRAZIELE KRUPCZAK	067.402889-92	Coordenadora de RH e Psicóloga
	GILMAR SANT ANNA	591.611.080-49	Técnico de Enfermagem
	BIANCA DA ROSA	090.894.529-90	Fisioterapeuta
	LUCIMAR BERTOLINI	078.633.869-50	Auxiliar Administrativa
	ROSELI MAFRA	309.737.169-91	Pedagoga
	MARIA ROZANA DA SILVA	987.038.209-63	Pedagoga
EQUIPE DE CUIDADORAS	ROSANGELA DOS SANTOS AMARAL	779.183.399-91	Cuidadora
	MARGARIDA SILVANO	377.548.079-04	Cuidadora
	MARIA APARECIDA DE S. OLIVEIRA	759.948.289-04	Cuidadora
	JUSCILÉA DE JESUS TELES	025.191.225-60	Cuidadora
	TATIANE CARVALHO	077.891.409-73	Cuidadora
	MARILUCIA FERREIRA	065.326.729-04	Cuidadora
EQUIPE DE SERVIÇOS GERAIS, COZINHA E MANUTENÇÃO	ELISABETH RAIMUNDO DA S. FRANÇA	040.974.399-28	Serv. Gerais
	EVANILDA HANG SILVANO	024.500.339-80	Serviços Gerais
	LINDACIR APARECIDA MARTINS DE LIMA	056.577.709-27	Cozinheira
EQUIPE DE TELEMARKETING	SIDNEI SOARES	909.526.859-49	Mensageiro
	MARCOS LOURENÇO RAMOS	008.559.889-59	Mensageiro
	MORGANA MONTIBELLER	043.279.389-55	Op. Telemarketing
	JÉSSICA PAZA	075.565.769-14	Op. Telemarketing
	JENNIFER GAMA DIAS	101.446.129-41	Op. Telemarketing

Para comprovação da publicação da Prestação de contas do recurso na sua totalidade, favor acessar o link:



Tudo o que fizerdes ao menor dos meus irmãos é a Mim que o fazeis! Mt. 5,40

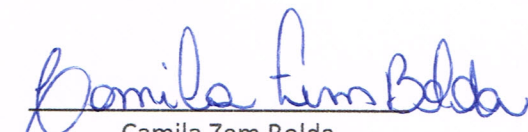
www.larmeninodeus.org



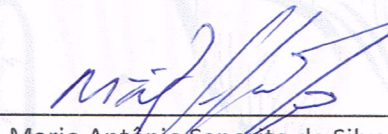
PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Entidade LAR MENINO DEUS, CNPJ nº 01.370.268/0001-88, declara que os recursos recebidos, no valor de uma parcela de R\$ 17.143,00 (Dezessete mil cento e quarenta e três reais), firmado entre a Prefeitura Municipal de Brusque através da Secretaria de Assistência Social e esta entidade, foram aplicados nos fins para quais foram concedidos e constata a veracidade e exatidão em todos os documentos comprobatórios, portanto aprovando a prestação de contas.

Brusque, 09 de Abril de 2019.



Camila Zem Bolda
Conselheira Fiscal



Mario Antônio Saporito da Silva
Conselheiro Fiscal



Consultas - Extrato de conta corrente

09/04/2019 10:09:54

Cliente - Conta atual

Agência 5233-7
 Conta corrente 332414-1 LAR MENINO DEUS
 Período do extrato 03 / 2019

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
17/12/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
28/03/2019		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta 104 0412 83102343000194 PM BRUSQUE FMA	9.606.112	17.143,00 C	
28/03/2019		0000	13113	231 Tar Manuten Conta Ativa Tarifa pendente referente a 03/01/2019	820.870.902.776.738	51,98 D	
28/03/2019		0000	13113	231 Tar Manuten Conta Ativa Tarifa pendente referente a 04/02/2019	820.870.902.783.045	51,98 D	
28/03/2019		0000	13113	231 Tar Manuten Conta Ativa Tarifa pendente referente a 06/03/2019	820.870.902.790.458	51,98 D	16.987,09 C
31/03/2019		0000	00000	999 S A L D O			16.987,09 C

A partir de 16/04/19, sera obrigatorio informar o numero do CPF e apresentar documento oficial com foto para atendimentos nos caixas do BB.

Transação efetuada com sucesso por: J2336751 HELENA DIAS.



10/04/2019 10:43:47



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 5233-7
 Conta corrente 332414-1 LAR MENINO DEUS
 Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/03/2019		0000	00000	000 Saldo Anterior			16.987,09 C
02/04/2019		0000	13113	231 Tar Manuten Conta Ativa Tarifa referente a 02/04/2019	820.920.700.143.219	51,98 D	16.935,11 C
04/04/2019		5233	99026	470 Transferência enviada 04/04 0401 65920-7 ELISABETH R SI	660.401.000.065.920	1.381,11 D	
04/04/2019		5233	99026	470 Transferência enviada 04/04 0401 80780-X ROSANGELA SANT	660.401.000.080.780	1.655,84 D	
04/04/2019		5233	99026	470 Transferência enviada 04/04 0401 81315-X MARIA A SOUZA	660.401.000.081.315	1.283,43 D	
04/04/2019		5233	99026	470 Transferência enviada 04/04 0401 81348-6 GILMAR SANT AN	660.401.000.081.348	386,31 D	
04/04/2019		5233	99026	470 Transferência enviada 04/04 5233 381881-0 CATIA R G RAMO	665.233.000.381.881	4.385,30 D	
04/04/2019		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 3025 02519122560 JUSCILEA DE JESUS	40.401	1.287,64 D	
04/04/2019		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 085 0101 07863386950 LUCIMAR BERTOLINI	40.402	2.048,44 D	
04/04/2019		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0412 02450033980 EVANILDA HANG SIL	40.403	1.451,98 D	
04/04/2019		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 4873 05657770927 LINDACIR APARECID	40.404	928,51 D	
04/04/2019		0000	13113	170 Tarifa Transf Recurso-E/I Tarifa referente a 04/04/2019	810.941.200.141.910	1,18 D	
04/04/2019		0000	13113	170 Tarifa Transf Recurso-E/I Tarifa referente a 04/04/2019	810.941.200.141.911	1,18 D	
04/04/2019		0000	13113	170 Tarifa Transf Recurso-E/I Tarifa referente a 04/04/2019	810.941.200.141.912	1,18 D	
04/04/2019		0000	13113	170 Tarifa Transf Recurso-E/I Tarifa referente a 04/04/2019	810.941.200.141.913	1,18 D	
04/04/2019		0000	13113	170 Tarifa Transf Recurso-E/I Tarifa referente a 04/04/2019	810.941.200.141.914	1,18 D	
04/04/2019		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 04/04/2019	810.941.200.220.220	10,18 D	
04/04/2019		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 04/04/2019	810.941.200.220.221	10,18 D	
04/04/2019		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 04/04/2019	810.941.200.220.222	10,18 D	
04/04/2019		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 04/04/2019	810.941.200.220.223	10,18 D	2.079,93 C
05/04/2019		5233	99026	470 Transferência enviada 05/04 0401 81098-3 MARILUCIA FERR	660.401.000.081.098	1.620,27 D	
05/04/2019		0000	13113	170 Tarifa Transf Recurso-E/I Tarifa referente a 05/04/2019	830.951.200.206.070	1,18 D	458,48 C
09/04/2019		5233	99026	870 Transferência recebida 09/04 5233 325507-7 LAR MENINO DEU	665.233.000.325.507	152,20 C	



09/04/2019	0000	13105	109 Pagamento de Título SOUZA GAS LTDA - EPP	40.901	520,00 D
09/04/2019	0000	13105	362 Pagamento conta luz CELESC DISTRIBUICAO S.A.	40.902	90,68 D
10/04/2019	5233	05233	870 Transferência recebida 10/04 5233 325507-7 LAR MENINO DEU	665.233.000.325.507	210,02 C
10/04/2019	0000	11105	363 Pagto conta telefone CLARO PR/SC	41.001	210,02 D
10/04/2019	0000	00000	999 S A L D O		0,00 C
Saldo					0,00 C
Juros					0,00
Data de Debito de Juros					30/04/2019
IOF					0,00
Data de Debito de IOF					02/05/2019

 A partir de 16/04/19, sera obrigatorio informar
 o numero do CPF e apresentar documento oficial
 com foto para atendimentos nos caixas do BB.

Transação efetuada com sucesso por: J2336751 HELENA DIAS.

749 - LAR MENINO DEUS

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

RUA Joao 23, 380 88353-530 BRUSQUE / SC

CNPJ: 01.370.268/0001-88

Referente ao mês de Março/2019

Código Nome do funcionário

C.C:

123 ELISABETH RAIMUNDO DA SILVA DE FRANCA

CBO : 9922-25 19 SERVICOS GERAIS

Admissão 04/03/2013 CPF 040.974.399-28 PIS 128.04645.52.7 CTPS 00784475 00001-0

CÓDIGO	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
5	Salário Mensalista	30,00	1.501,20	
9101	I.N.S.S.	8,00		120,09
Totais			1.501,20	120,09
			SALÁRIO LÍQUIDO	R\$ 1.381,11
Salário base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF
1.501,20	1.501,20	1.501,20	120,09	1.381,11

Lar Menino Deus
DECLARO QUE

Recebi este Material
 O Serviço foi executado

Nome: Helena Dias
Cargo: Diretora
Ass: [Assinatura] Data: 9/4/19

Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.

4 / 4 / 19

Assinatura do funcionário:

Elizabete Raimundo da S de F



04/04/2019 14:32:33



Transferências entre contas correntes BB

Debitado

Nome LAR MENINO DEUS
Agência 5233-7
Conta corrente 332414-1

Creditado

Nome ELISABETH R SILVA FRANCA
Agência 401-4
Conta corrente 65920-7
Valor 1.381,11
Data Nesta data

Elizabeth Raimundo da S dep

Transação efetuada com sucesso por: J2336751 HELENA DIAS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Lar Menino Deus
DECLARO QUE

Recebi este Material
 O Serviço foi executado

Nome: Helena Dias
Cargo: Diretora
Ass: H Data: 9/4/19

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

749 - LAR MENINO DEUS
 RUA Joao 23, 380 88353-530 BRUSQUE / SC
 CNPJ: 01.370.268/0001-88

Referente ao mês de Março/2019



Código Nome do funcionário C.C:
 192 ROSANGELA DOS SANTOS AMARAL CBO : 3222-35 20 CUIDADORA
 Admissão 17/12/2018 CPF 779.183.399-91 PIS 124.89878.36.2 CTPS 00015134 00043

CÓDIGO	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
5	Salário Mensalista	30,00	1.200,00	
101	Adicional Insalubridade		199,60	
			420,00	
9101	I.N.S.S.			163,76

Lar Menino Deus
DECLARO QUE

Recebi este Material
 O Serviço foi executado

Nome: Rosângela dos Santos Amaral
 Cargo: Dirigente
 Ass: [Assinatura] Data: 01/04/19

Totais	1.819,60	163,76
SALÁRIO LÍQUIDO	R\$ 1.655,84	

Salário base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF
1.200,00	1.819,60	1.819,60	145,56	1.655,84

Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.
 4 / 4 / 19 Assinatura do funcionário: Rosângela Santos Amaral



Transferências entre contas correntes BB

04/04/2019 13:32:04



Debitado

Nome LAR MENINO DEUS
 Agência 5233-7
 Conta corrente 332414-1

Creditado

Nome ROSANGELA SANTOS AMARAL
 Agência 401-4
 Conta corrente 80780-X
 Valor 1.655,84
 Data Nesta data

Rosângela Santos Amaral

Transação efetuada com sucesso por: J2336751 HELENA DIAS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Lar Menino Deus
 DECLARO QUE

Recebi este Material
 O Serviço foi executado

Nome: Helena Dias
 Cargo: Diretora
 Data: 9/4/19

749 - LAR MENINO DEUS
 RUA Joao 23, 380 88353-530 BRUSQUE / SC
 CNPJ: 01.370.268/0001-88

Referente ao mês de Março/2019



Código 196 Nome do funcionário MARIA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA
 Admissão 09/03/2019 CPF 759.948.289-04 PIS 170.53836.04.3 CTPS 00050062 00033
 C.C.: CBO : 3222-35 20 CUIDADORA

CÓDIGO	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
5	Salário Mensalista	23,00	920,00	
101	Adicional Insalubridade		153,03	
131	Adicional Noturno		322,00	
9101	I.N.S.S.	8,00		111,60

Lar Menino Deus
 DECLARO QUE
 Recebi este Material
 O Serviço foi executado
 Nome: Helena Dias
 Cargo: Diretora
 Ass: [Assinatura] Data: 9/4/19

Totais 1.395,03 111,60

SALÁRIO LÍQUIDO R\$ 1.283,43

Salário base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF
1.200,00	1.395,03	1.395,03	111,60	1.283,43

Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.

4 / 4 / 19 Assinatura do funcionário: Maria Apa S. Oliveira



Transferências entre contas correntes BB

04/04/2019 13:34:01



Debitado

Nome LAR MENINO DEUS
Agência 5233-7
Conta corrente 332414-1

Creditado

Nome MARIA A SOUZA OLIVEIRA
Agência 401-4
Conta corrente 81315-X
Valor 1.283,43
Data Nesta data

Maria A. S. Oliveira

Transação efetuada com sucesso por: J2336751 HELENA DIAS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Lar Menino Deus	
DECLARO QUE	
<input type="checkbox"/>	Recebi este Material
<input checked="" type="checkbox"/>	O Serviço foi executado
Nome:	<i>Helena Dias</i>
Cargo:	<i>Diretora</i>
Ass:	<i>[Assinatura]</i> Data: <i>9/4/19</i>